
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 134/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal utilizar veículo para transporte de alunos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o veículo Citroen Jumper M33M23, placas HNH-0779, RENAVAM 00218623666, Chassi 935ZBXMMBB2057850, para transporte de alunos do Município de Argirita que estejam cursando curso superior ou profissionalizante.

Parágrafo único. A utilização de tal veículo para as finalidades descritas no *caput* não poderá prejudicar sua utilização nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 02 de maio de 2018.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito – Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F81A26DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/05/2018. Edição 2243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>